



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 002/2025
PROCESSO N°. 001/2025 DISPENSA N° 002/2025
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 11/02/2025, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br

1.0 – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), PGR – Programa de Gerenciamento Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

1.1, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.031.0110.2.813.3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 0019.



**EDIÇÃO N° 07/2025****ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025****3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilidade Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), PGR – Programa de Gerenciamento Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-------	---------------	--------	----------------	-------------



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

I	<p>Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGRO deve conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais;* Levantamento preliminar de perigos;* Avaliação de riscos ocupacionais;* Controle de Riscos;* Inventário de Riscos;* Plano de Ação;	01		
II	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;* Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;* Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;* Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;* Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;* Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;	01		



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

	* Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.			
III	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">* Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);* Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;* Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;* Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT, quando aplicado;* Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;	01		





EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

<ul style="list-style-type: none"> * Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados ecalibrados; * Avaliação de atividades e operações insalubres • NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; * Avaliação de atividades e operações perigosas • NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; * Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB/CRM e/ou engenheiro de segurança do trabalho; * Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção); <p>Obs: As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h</p>			
IV	<p>Realização dos Exames Médicos Ocupacionais de natureza Admissionais, Periódicos, Demissionais, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho e do Exame Laboratorial de Hemograma, onde nos cargos devidos, com respectiva emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência.</p> <p>Nota: O ASO, será de responsabilidade da empresa contratada, criar um cronograma de vencimentos de ASO e sua organização e atualização devida, enviando o Servidor para</p>	25	





EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

	o laboratório e clínica médica para realização dos exames devidos, etc.			
V	Realização de Treinamentos/Palestra técnica para informação a todo os servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, para informação sobre os Programas elaborados (PGRO, PCMO, LTCAT, EPI) NR06 e os demais que se fizerem necessários	01		
VI	Envio ao ESOCIAL (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), os Eventos S-2220 – Medicina do Trabalho e S-2240 – Segurança do Trabalho, de todo o corpo funcional da Câmara (servidores comissionados, contratados, efetivos e vereadores), bem como o mandato atualizado durante a vigência dos estudos realizados, como também deixando impresso uma cópia dos respectivos eventos lançados, em pasta apropriada a tal devidamente identificada, etc.	01		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional é fundamental para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NR) e dos requisitos legais que visam a saúde e a segurança dos colaboradores da empresa, além de promover um ambiente de trabalho saudável e seguro.

2.2. As atividades desempenhadas pela empresa especializada englobam a elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gestão de diversos programas e documentos essenciais, como:

2.2.1 eSocial: O sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, que exige o envio de informações relacionadas à saúde e segurança no trabalho. A empresa especializada terá a



**EDIÇÃO N° 07/2025****ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

responsabilidade de garantir o correto envio e acompanhamento dos dados relacionados à Medicina do Trabalho, com a devida conformidade legal.

2.2.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7): Este programa visa a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, sendo uma obrigação legal da empresa. A empresa especializada será responsável por elaborar, implementar e monitorar as ações previstas no PCMSO, garantindo que os exames médicos ocupacionais sejam realizados corretamente e dentro dos prazos estipulados.

2.2.3 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR1): A elaboração e implementação do PGR são essenciais para identificar, avaliar e controlar os riscos no ambiente de trabalho. A empresa contratada será responsável pela criação e implementação desse programa, com o objetivo de mitigar riscos e prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

2.2.4 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): O LTCAT é um documento que descreve as condições de trabalho que podem levar à exposição dos colaboradores a agentes nocivos à saúde. A empresa especializada será responsável pela elaboração e atualização do LTCAT, garantindo que o laudo seja preciso e cumpra os requisitos da legislação vigente.

2.3 A contratação dessa empresa se faz necessária para garantir que a empresa esteja em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, minimizando riscos e custos com ações corretivas ou sanções administrativas e judiciais. Além disso, ela contribui

para a promoção da saúde e bem-estar dos colaboradores, fator que, além de ser um compromisso ético, também resulta em benefícios para a produtividade e clima organizacional.

2.4 Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para o atendimento adequado das exigências legais e normativas, garantindo a segurança jurídica da empresa e a saúde ocupacional de seus empregados.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no MENOR PREÇO GLOBAL que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os requisitos legais de contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**EDIÇÃO N° 07/2025**

ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



EDIÇÃO N° 07/2025**ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**EDIÇÃO N° 07/2025**

ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o período de 12 (doze meses), o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações anuais, o índice para reajuste de preços será o INPC/IBGE acumulado no período.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**EDIÇÃO N° 07/2025****ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



**EDIÇÃO N° 07/2025**

ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.



**EDIÇÃO N° 07/2025****ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 15.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

15.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.



**EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

15.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 06, de 06/01/2025





EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), PGRO – Programa de Gerenciamento Riscos Ocupacionais – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	<p>Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01.O PGRO deve conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; * Levantamento preliminar de perigos; * Avaliação de riscos ocupacionais; * Controle de Riscos; * Inventário de Riscos; * Plano de Ação; 	01		



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

II	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;* Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;* Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;* Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;* Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;* Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;* Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.	01			
----	---	----	--	--	--



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

III	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">* Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);* Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;* Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;* Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT, quando aplicado;* Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;* Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando	01			
-----	---	----	--	--	--



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

	equipamentos adequados ecalibrados; * Avaliação de atividades e operações insalubres • NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; * Avaliação de atividades e operações perigosas • NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; * Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB/CRM e/ou engenheiro de segurança do trabalho; * Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção); Obs: As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h				
--	--	--	--	--	--





EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

IV	Realização dos Exames Médicos Ocupacionais de natureza Admissionais, Periódicos, Demissionais, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho e do Exame Laboratorial de Hemograma, onde nos cargos devidos, com respectiva emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência. Nota: O ASO, será de responsabilidade da empresa contratada, criar um cronograma de vencimentos de ASO e sua organização e atualização devida, enviando o Servidor para o laboratório e clinica médica para realização dos exames devidos, etc.	25		
V	Realização de Treinamentos/Palestra técnica para informação a todo os servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, para informação sobre os Programas elaborados (PGRO, PCMO, LTCAT, EPI) NR06 e os demais que se fizerem necessários	01		
VI	Envio ao ESOCIAL (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), os Eventos S-2220 – Medicina do Trabalho e S-2240 – Segurança do Trabalho , de todo o corpo funcional da Câmara (servidores comissionados,	01		



EDIÇÃO N° 07/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

contratados, efetivos e vereadores), bem como o mandato atualizado durante a vigência dos estudos realizados, como também deixando impresso uma cópia dos respectivos eventos lançados, em pasta apropriada a tal devidamente identificada ,etc.			
--	--	--	--

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ____ / ____ / ____

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.





EDIÇÃO N° 07/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretaria Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

